



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 26/2025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, em atendimento a secretaria municipal de saúde de Reserva Do Cabaçal/MT.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/10/2025

PROTOCOLO (ENTREGA DOS ENVELOPES): até às 07h30m.

HORÁRIO DA SESSÃO: 07h 30m. (Horário Local).

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000.

Torna-se público que o Município de Reserva do Cabaçal, por meio do Pregoeiro e Comissão de Contratação, designados através da Portaria n.º 47, DE 01 DE MARÇO DE 2024, sediado na AV. MATO GROSSO nº 221 – Centro, neste Município, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, em atendimento a secretaria municipal de saúde de Reserva Do Cabaçal/MT.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A **licitação será dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.
- 3.2. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Reserva do Cabaçal (MT), se adequarem à forma eletrônica.
- 3.3. A Lei n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada e gravada em áudio e vídeo.
- 3.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues **no Setor de Licitações, localizado na sede da prefeitura deste Município, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000**, Estado de Mato Grosso. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.
- 3.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Setor – Divisão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “cd” ou “pendrive” no e-mail abaixo estipulado.
- 3.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital através do e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.
- 3.7. Os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.
- 3.8. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.9. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- 4.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- 4.2.** Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 4.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Reserva do Cabaçal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.4.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
- 4.5.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.
- 4.6.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 4.7.** Não poderão disputar esta licitação:

aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

agente público do órgão ou entidade licitante;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.8.** O impedimento de que trata o subitem “d” do item 4.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nos subitens “b” e “c” do item 4.7. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11.** O disposto nos subitens “b” e “c” do item 4.7. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13.** A vedação de que trata o subitem “h” do item 4.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5.1.A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.

5.2.A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025 - PROCESSO Nº 71/2025

DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025 - PROCESSO Nº 71/2025

DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT

5.3.Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.4.A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.5.A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.6.Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.7.A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.8.Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

5.9.O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.10. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões



não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1.A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:

Nome da proponente, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

Número do processo e do Pregão;

Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, deslocamento, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, inclusive alimentação de funcionário da contratada, observada a legislação vigente;

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

Condições de pagamento: conforme item abaixo;

6.2.Informações de agência e número de conta do Licitante, onde serão efetuados os pagamentos do objeto, caso seja vencedor.

6.3.A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.4.O cálculo da tarificação deverá ser feito em unidades de minutos de conversação.

6.5.Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

6.6.Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 6.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 6.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.12.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais.
- 6.13.** Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
- 6.14.** A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.
- 6.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 6.16.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6.17. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1.A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE HABILITAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia devidamente autenticada em cartório, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2.REGULARIDADE JURÍDICA:

Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data da abertura da sessão.



7.5.REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

7.6.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.7.Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

7.8.OUTROS DOCUMENTOS

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.



Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO IX.

Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de Reserva do Cabaçal -MT, conforme modelo do ANEXO VI.

- OBS.: Os documentos indicados nas alíneas “a” a “d” deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.

7.8.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.8.2. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.8.3. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/ IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.5. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO



- 9.1.** Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 9.2.** No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro/Agente de Contratação fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para Credenciamento, a Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação e os envelopes de proposta e habilitação.
- 9.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 9.4.** Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 9.5.** É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.
- 9.6.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.7.** É admitido somente um representante por proponente.
- 9.8.** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- 9.9.** Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.



10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** Etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.
- 10.2.** A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve
- 10.3.** integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 10.4.** A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
- 10.5.** se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- 10.6.** Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).
- 10.7.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.
- 10.8.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 11.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas



licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 11.2.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 11.2.2.** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.
- 11.2.3.** O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 11.2.4.** Posteriormente, o Pregoeiro classificará as empresas para a próxima etapa, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
- 11.2.5.** No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 11.2.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 11.3.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

- 11.3.2.** Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o



melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para a etapa de lances neste pregão presencial será adotado o modo de disputa ABERTO.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.4.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.4. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO.

11.4.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8. Os lances deverão ser formulados em valores DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa



etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

- 11.4.10.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.
- 11.4.11.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.4.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.
- 11.4.13.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.
- 11.4.14.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.4.15.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e de MENOR PREÇO.
- 11.4.16.** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 11.4.17.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 11.4.18.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 11.4.19.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.10. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios da AMM e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- 14.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;
- 14.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;
- 14.3.** Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;
- 14.4.** A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.
- 14.5.** Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES

- 15.1.** A entrega deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis mediante expedição, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.
- 15.2.** A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 15.3.** A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2025.
- 16.2.** As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO



- 17.1.** O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 17.2.** Deverão estar incluídas, nos preços registrados todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 17.3.** O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.
- 17.3.1.** A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.
- 17.4.** O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimento.
- 17.5.** Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.
- 17.6.** A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando os itens fornecidos estiverem em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 17.7.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.
- 17.8.** Na hipótese das notas fiscais/fatura e/ou documentos apresentarem incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.
- 17.9.** Deverão ser pagos somente os itens efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização do Município;

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 18.1.** São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

Fornecer os itens, conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;



Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Licitação;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao Município:

Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;

Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;

Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.



20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 20.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 20.3.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.
- 20.4.** Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.
- 20.5.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.
- 20.6.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 20.7.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 20.8.** A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

devolução da garantia;

pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:



supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13. A rescisão do contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 21.3.** A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 21.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 21.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 21.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 21.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 21.8.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
- 21.8.1.** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
 - 21.8.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - 21.8.3.** Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
 - 21.8.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 21.8.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 21.8.6.** Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 21.8.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 21.8.8.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- 21.8.9.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 21.8.10.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 21.8.11.** Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 21.8.12.** Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 21.8.13.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

22. DAS REVISÕES DE PREÇOS

- 22.1.** O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.2.** O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- 22.3.** A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Setor Jurídico do Município.
- 22.4.** Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 22.5.** A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.



23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

dos licitantes que mantiverem sua proposta original

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

24.1. A detentora/contratada obriga-se a fornecer os itens licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.



25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 25.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 25.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 25.1.3.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 25.1.4.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 25.1.5.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 25.1.6.** deixar de apresentar amostra;
 - 25.1.7.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 25.1.8.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 25.1.9.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 25.1.10.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 25.1.11.** fraudar a licitação
 - 25.1.12.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 25.1.13.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 25.1.14.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 25.1.15.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 25.1.16.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 25.1.17.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 25.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 25.2.1.** advertência;
 - 25.2.2.** multa;
 - 25.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 25.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 25.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 25.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 25.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 25.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 25.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 25.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 25.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



- 25.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 25.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 25.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 25.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 25.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 25.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 25.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 25.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 25.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 25.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



- 25.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 25.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 26.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Local.
- 26.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.9.** O Edital e seus anexos serão disponibilizados através do endereço eletrônico licitacaoreservadocabacal@gmail.com.
- 26.10.** Fica designado o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
- 26.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo da Proposta;

ANEXO III- Modelo de declaração de habilitação;

ANEXO IV- Declaração de Integralidade de custos;

ANEXO V- Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da CF;

ANEXO VI- Declaração de inexistência de vínculo com Órgão Público;

ANEXO VII – Declaração para indicação de endereço presencial;

ANEXO VIII- Modelo de declaração referencial assegurando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta prefeitura municipal;

ANEXO IX- Modelo referencial de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação;

ANEXO X– Modelo de declaração de enquadramento na situação de ME/EPP;

ANEXO XI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Reserva Do Cabaçal, 25 de setembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto : **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, em atendimento a secretaria municipal de saúde de Reserva Do Cabaçal/MT.**

1.2.DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal/MT necessita garantir o fornecimento contínuo de materiais hospitalares indispensáveis à manutenção dos serviços de saúde prestados à população. A demanda por esses itens é permanente e variável, visto que estão diretamente relacionados ao atendimento médico, procedimentos ambulatoriais, urgências e demais atividades assistenciais desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

O sistema de **registro de preços** apresenta-se como a alternativa mais eficiente para atender a essa necessidade, permitindo aquisições de forma planejada, econômica e transparente, de acordo com a demanda efetiva, evitando tanto o desabastecimento quanto o acúmulo de materiais. Além disso, proporciona maior agilidade na reposição dos itens, assegurando que os profissionais da saúde disponham de condições adequadas para desempenhar suas funções.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela imprescindibilidade de manter o pleno funcionamento dos serviços públicos de saúde, garantindo qualidade, continuidade e eficiência no atendimento aos munícipes.

1.3.DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

Item	Descrição	Qtd.	und	Valor Médio	Valor Total Médio
1	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	15	PCT	60,70	910,50
2	KIT UMIDIFICADOR ADULTO	50	UND	39,63	1.981,50
3	COLAR CERVICAL M	20	UND	15,76	315,20
4	COLAR CERVICAL (PP)	20	UND	21,13	422,60
5	PINÇA ANATÔMICA 14CM	15	UND	26,56	398,40
6	APARELHO DE INALAÇÃO 3 VIAS 110 W	3	UND	259,28	777,84
7	DETECTOR FETAL DIGITAL FD-200B BIVOLT	10	UND	1.498,67	14.986,70



VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

8	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK ADULTO	10	UND	173,63	1.736,30
9	COLAR CERVICAL G-COR DO VELCRO VERDE	20	UND	15,52	310,40
10	COLAR CERVICAL P-AZUL ROYAL	20	UND	15,52	310,40
11	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML	5.000	UND	5,49	27.450,00
12	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	2.000	UND	9,32	18.640,00
13	SORO RINGER SIMPLES 250 ML	500	UND	7,77	3.885,00
14	REGUA ANTROPOMÉTRICA	20	UND	450,85	9.017,00
15	OXIMETRO DE DEDO (ADULTO)	20	UND	118,65	2.373,00
16	OXIMETRO DE PULSO (INFANTIL)	20	UND	245,07	4.901,40
17	ELETRODO P/ CORTE E CHANFRO	100	UND	21,68	2.168,00
18	KIT VALVULA DE CILINDRO (FLUXOMETRO)	30	UND	573,78	17.213,40
19	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.04	10	PCT	10,61	106,10
20	APARELHO ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	10	UND	164,28	1.642,80
21	REANIMADOR MANUAL INFANTIL	12	UND	231,86	2.782,32
22	REANIMADOR MANUAL ADULTO	12	UND	231,71	2.780,52
23	REANIMADOR MANUAL NEONATAL	4	UND	231,13	924,52
24	DISPENSER SABONETE LIQUIDO	30	UND	1.024,55	30.736,50
25	MASCARA C/ RESERVATORIO ALTA CONCENT. (ADULTO)	50	UND	11,16	558,00
26	MASCARA C/ RESERVATORIO ALTA CONCENT. INFANTIL	50	UND	12,73	636,50
27	TUBO OROTRAQUEAL 7,0	10	UND	57,07	570,70
28	TUBO OROTRAQUEAL 7,5	10	UND	6,65	66,50
29	TUBO OROTRAQUEAL 8,0	10	UND	67,91	679,10
30	MARCADOR BIOLOGICO	180	UND	47,86	8.614,80
31	PILHA ALCALINA AA2	150	PCT	121,24	18.186,00
32	SONDA FOLEY 2V N 12	10	CX	44,04	440,40
33	SONDA URETRAL N° 12 PACOTE COM 10 UNIDADE CADA	3.600	PCT	1,24	4.464,00
34	FITA MICROPORE BRANCA	300	CX	10,68	3.204,00
35	SERINGA 3 ML C/ AGULHA CX C/500	8	CX	115,96	927,68
36	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML	20	UND	14,59	291,80
37	CATETER INTRAVENOSO 24G	30	CX	155,32	4.659,60
38	CATETER INTRAVENOSO C/AG. N.16G C/100	30	CX	148,23	4.446,90
39	CATETER INTRAVENOSO C/AG. N.18G C/100	30	CX	154,88	4.646,40
40	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.14 C/10	30	PCT	18,76	562,80
41	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL	5	UND	122,00	610,00
42	LAMINA P/ BISTURI RETA N° 10	20	CX	47,97	959,40
43	SERINGA 1ML P/ INSULINA AGULHADA C/100	10	CX	44,00	440,00
44	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG 3,0 CR 3/8	20	CX	155,72	3.114,40
45	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5 MT C/CAPA	500	UND	14,92	7.460,00
46	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL COM BRAÇADEIRA	20	UND	206,76	4.135,20
47	CATETER INTRAVENOSO N22 C/100	30	CX	145,15	4.354,50



VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

48	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1 L	100	UND	10,65	1.065,00
49	LENÇOL DESCARTAVEL ROLO	200	ROLO	127,49	25.498,00
50	LUVA DE PROCEDIMENTO M	1.000	CX	28,78	28.780,00
51	PAPEL CREPADO BRANCO 20X20CM C/500 UND	200	CX	62,83	12.566,00
52	POVEDINE DERGEMANTE FRASCO	200	UND	81,91	16.382,00
53	VASELINA EM GEL	20	UND	9,80	196,00
54	COMPRESSA DE GASE C/ 500 13 FIOS	3.000	PCT	42,31	126.930,00
55	ESCOVA CERVICAL PARA PREVENTIVO ESTERIL C/100	300	PCT	58,64	17.592,00
56	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 L DESC	100	UND	6,96	696,00
57	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES	3.000	PCT	80,96	242.880,00
58	TERMOMETRO DIGITAL	30	UND	19,07	572,10
59	TALA FACIL EVA TAMANHO PP	20	UND	14,08	281,60
60	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM	15	UND	56,21	843,15
61	FIO NYLON 5,0 C/ AGULHA C/ 24	30	CX	49,65	1.489,50
62	FIO NYLON 4.0 C/AGULHA C/24 UND	30	CX	50,68	1.520,40
63	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	30	UND	165,04	4.951,20
64	SONDA NASOGASTRICA ADULTO N°20	3	PCT	11,78	35,34
65	AMOLOTONIA DE PLASTICO DE 500 ML	30	UND	21,22	636,60
66	AMOLOTONIA DE PLASTICO DE 250 ML	30	UND	20,75	622,50
67	CLORAXEDINA 2°/ DEGERMANTE CX/12 LITROS	16	UND	31,86	509,76
68	MASCARA DESC. AZUL C/100	200	UND	9,90	1.980,00
69	POVEDINE TOPICO 10°/ CX/12 LITRO	5	UND	81,91	409,55
70	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICA 15 CM C/30	500	PCT	1,81	905,00
71	FIO CATGUT CROMADO N 3,0 C/AG 3,0 MR ½	20	CX	156,70	3.134,00
72	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TAMANHO UNICO	200	PCT	34,87	6.974,00
73	AGULHA DESC 13X4,26G/1/2 100UN	50	CX	13,87	693,50
74	ALGODAO HIDROFILO 500G	100	UND	21,88	2.188,00
75	ATADURA CREPE 10CMX1,25MT 13F C/12	500	PCT	17,71	8.855,00
76	ATADURA CREPE 15CMX1,25MT 13F C/12	500	PCT	14,09	7.045,00
77	LAMINA MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA 26X76 50UN	20	CX	11,31	226,20
78	LUVA CIRURGICA EST. N.7,0 C/PO SENSITEX+	300	CX	3,50	1.050,00
79	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8 COM PO	300	PAR	2,35	705,00
80	SERINGAS DESCARTAVEL 10 ML CX/COM 250 UNIDADE	20	UND	111,73	2.234,60
81	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	1.000	UND	8,08	8.080,00
82	SERINGA DESC. 20ML C/AG. 25X07 L.L C/250	20	CX	129,54	2.590,80
83	SERINGAS DESCATÁVEL DE 5ML CX/COM 250	20	UND	33,79	675,80
84	TALA ARAMADA EM EVA 63X09 (M) (LARANJA)	20	CX	18,75	375,00
85	SORO FISIOLÓGICO 09° 100ML	30.000	UND	4,26	127.800,00
86	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.12 C/20	30	PCT	16,14	484,20
87	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.16 C/10	3	PCT	13,46	40,38



VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

88	CAMPO CIRÚRGICO NÃO FENESTRADO ESTÉRIL DESCART	100	UND	3,55	355,00
89	LÂMINA DE BISTURI Nº11 C/100	30	CX	47,96	1.438,80
90	SORO GLICOSADO 5% 250 ML CAIXA C/ 50 UNID.	10	CX	284,89	2.848,90
91	SORO GLICOSADO 5% 500ML	500	UND	8,32	4.160,00
92	TORNEIRA DE 3 VIAS	15	CX	50,96	764,40
93	SORO MANITOL 250 ML	100	UND	15,16	1.516,00
94	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20	50	UND	209,15	10.457,50
95	PILHA ALCALINA AA	50	UND	116,77	5.838,50
96	LUVA CIR. EST. N.7,5 S/PO SENSIFREE+	300	PAR	4,08	1.224,00
97	FITA CREPE 24MMX50	200	UND	7,96	1.592,00
98	SCALP N. 23G - PVC C/100	30	UND	29,36	880,80
99	SCALP N. 25G - PVC C/100	30	CX	28,57	857,10
100	AGULHA DESC. 25X8,0 C/100 (21G1)	50	CX	14,80	740,00
101	AGULHA DESC. 25X7,0 C/100 (22G1)	50	CX	15,16	758,00
102	AGULHA DESC. 40X12 C/100 (18G1 1/2)	50	CX	16,01	800,50
103	CATETER NASAL P/OXI. TIPO OCULOS C/1	200	UND	1,90	380,00
104	ESPECULO VAG. DESC. EST. S/LUB.(G)	200	UND	3,79	758,00
105	ESPECULO VAG. DESC. N/E S/LUB (M)	600	UND	3,00	1.800,00
106	ESPECULO VAG. DESC. N/E. S/LUB (P)	600	UND	2,02	1.212,00
107	SCALP Nº 27 C/100	30	CX	41,09	1.232,70
108	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	30	PCT	11,74	352,20
109	ESPARADRAPO CREMER 10X4,5M	500	UND	12,55	6.275,00
110	FRALDA GERIATRICA C/ 8 PACOTES G	200	PCT	24,78	4.956,00
111	PAPEL TOALHA BRANCO 20X21	50	FARDO	99,93	4.996,50
112	MANTA TÉRMICA	20	UND	9,96	199,20
113	FRALDA GERIÁTRICA EG	500	PCT	25,05	12.525,00
114	ATADURA CREPON 5 CM C/ 12	500	UND	16,68	8.340,00
115	AGUA DESTILADA 10 ML C/ 200 AMP	30	CX	79,56	2.386,80
116	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML S.F. C/50 BSA	10.000	UND	6,87	68.700,00
117	CARVÃO ATIVO EM PO 250MG	4	UND	26,22	104,88
118	LUVA DE PROCEDIMENTO G	600	CX	15,31	9.186,00
119	FIO DE SUTURA CATGUT 4.0	20	CX	46,06	921,20
120	FIO DE SUTURA CATGUT 2.0	20	CX	157,31	3.146,20
121	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº10	20	UND	1,55	31,00
122	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº12	20	UND	10,95	219,00
123	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº18	20	UND	14,75	295,00
124	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº20	20	UND	11,59	231,80
125	CINTO ARANHA ADULTO	10	UND	106,15	1.061,50
126	MONITOR DE GLICEMIA BIOLAND	50	UND	62,08	3.104,00
127	PORTA LÂMINA P/CITOLOGIA	500	UND	79,75	39.875,00



VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

128	SUPORTE PERFUROCORTANTE 13 LITROS	200	UND	41,24	8.248,00
129	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº9	20	UND	47,07	941,40
130	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. N.9,0 C/BL UND	20	UND	6,78	135,60
131	TESOURA IRIS CURVA 12CM	15	UND	71,43	1.071,45
132	ROLO DE GAZES TIPO QUEIJO	30	UND	36,05	1.081,50
133	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI ADULTO	40	KIT	17,80	712,00
134	KIT CÂNULA DE GUEDEL 0 A 5	10	UND	5,15	51,50
135	CATETER INTRAVENOSO Nº20	300	UND	5,27	1.581,00
136	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	300	UND	5,27	1.581,00
137	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	500	UND	5,27	2.635,00
138	CLAMP UMBILICAL	10	CX	62,09	620,90
139	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 EM MADEIRA	100	PCT	9,20	920,00
140	FIO NYLON 2,0 C/AGULHA C/24	30	CX	49,40	1.482,00
141	FIO NYLON 3,0 C/AGULHA C/24	30	CX	51,11	1.533,30
142	SONDA FOLEY 2 VIAS 16 PCT C/10	10	CX	46,21	462,10
143	SONDA FOLEY 2 VIAS 18 PCT C/10	10	CX	46,21	462,10
144	SONDA FOLEY 2 VIAS 22 PCT C/10	10	CX	51,95	519,50
145	SONDA FOLEY 2VIAS 14 PCT C/10	10	CX	46,11	461,10
146	FRALDA GERIATRICA XG	200	PCT	0,13	26,00
147	TALA FACIL ARAMADA G	20	UND	22,09	441,80
148	TALA FACIL ARAMADA GG	20	UND	36,01	720,20
149	COMADRE EM AÇO INOX	10	UND	333,15	3.331,50
150	OTOSCOPIO DE LED	30	UND	634,06	19.021,80
151	CABO DE BISTURI Nº3	15	UND	16,23	243,45
152	LANCETA PICADORA C/ 100	300	CX	22,92	6.876,00
153	GEL PARA ULTRASSON 100 ML	150	UND	3,66	549,00
154	ALCOOL 70% 1L COM 12 UNIDADES	80	CX	157,85	12.628,00
155	LUVA DE PROCEDIMENTO P	1000	CX	28,82	28.820,00
156	PORTA AGULHA	20	UND	25,15	503,00
157	SUPORTE PARA DESCARPACK	10	UND	35,08	350,80
158	CATETER INTRAVENOSO Nº 26 G	30	CX	101,20	3.036,00
159	FITA CREPE 19 MM X 50 M	300	UND	0,00	0,00
160	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTOT TIPO SACO 2L C/10	1200	PCT	61,54	73.848,00
161	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA COM PRESE	200	UND	3,70	740,00
162	PAPAGAIO EM INOX (COMPADRE)	10	UND	14,80	148,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.263.595,74 (um milhão duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT
<https://www.reservadocabacal.mt.gov.br> – e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001



Os bens objeto desta contratação são caracterizados como: AQUISIÇÃO DE BENS

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal/MT desempenha papel essencial na garantia do direito constitucional à saúde, assegurando atendimento digno e contínuo à população. Para que esse dever seja cumprido de forma eficaz, é imprescindível a disponibilidade de materiais hospitalares adequados e em quantidade suficiente para suprir as demandas diárias da rede de saúde municipal.

A ausência ou irregularidade no fornecimento desses materiais compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados, podendo acarretar atrasos em atendimentos, dificuldades na realização de procedimentos clínicos e riscos à segurança de pacientes e profissionais. Por isso, torna-se necessária a contratação por meio do sistema de **registro de preços**, instrumento que possibilita maior flexibilidade, agilidade e economicidade na aquisição, permitindo que o município efetive as compras conforme a demanda real e dentro dos limites orçamentários.

Ademais, a adoção deste procedimento visa prevenir desabastecimentos, garantir o atendimento emergencial e rotineiro de pacientes, bem como assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde. Portanto, a contratação mostra-se necessária e devidamente fundamentada no interesse público e na continuidade da prestação dos serviços de saúde à comunidade local.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Qualidade dos materiais:** Os itens a serem adquiridos devem atender aos padrões técnicos e sanitários exigidos pelos órgãos competentes, garantindo segurança e eficácia em seu uso.
- **Conformidade normativa:** Todos os produtos deverão estar de acordo com as especificações da Anvisa e demais legislações vigentes aplicáveis ao setor de saúde.
- **Prazo de entrega:** O fornecedor deverá assegurar prazos compatíveis com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, evitando descontinuidade nos atendimentos.
- **Validade dos produtos:** Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade adequado, de forma a possibilitar sua utilização plena dentro do período estipulado.
- **Garantia de fornecimento:** A contratada deve garantir a entrega contínua e integral dos itens solicitados, conforme quantitativos e prazos definidos em cada requisição.
- **Assistência e substituição:** Em caso de inconformidade ou defeito, os materiais deverão ser substituídos sem ônus adicional para a Administração.



- **Condições de pagamento:** O pagamento será realizado conforme estabelecido em contrato, condicionado à efetiva entrega e aceitação dos materiais.
- **Logística de entrega:** A entrega dos materiais deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial e com transporte adequado que assegure a integridade dos itens.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.CONDIÇÕES DE ENTREGA

- Os itens deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após emissão do pedido.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2.GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que



devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6.FISCALIZAÇÃO

5.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

6.1.RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

6.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelos fiscais, no ato da entrega do objeto, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

6.1.2. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

6.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.2.RECEBIMENTO DEFINITIVO:

6.2.1. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito,



as respectivas correções;

- 6.2.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas; 9.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.
- 6.2.4.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.2.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90

6.3.DO PAGAMENTO:

- 6.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar apresentação da Nota Fiscal, com base na apuração dos serviços prestados e verificados pelo fiscal designado;
- 6.3.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 6.3.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado;
- 6.3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 6.3.5.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 6.3.6.** O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega efetuada, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais devidamente comprovadas e atestadas pelos fiscais de contrato:

SECRETARIA	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUPLENTE

- 6.3.7.** O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da entrega do objeto, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPF) e/ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



- 7.1.** Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 - Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.
- 7.2.** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 7.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 7.5.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 7.6.** Para todos os itens que compõem a licitante deverá apresentar descrição detalhada do modelo, marca e características que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constantes no Termo de Referência.

7.7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.7.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.263.595,74, Conforme custos unitários discriminados no Termo de Referência em anexo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.



VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

Reserva do Cabaçal, 25 de setembro de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Representante legal

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Pregão Presencial Nº: 26/2025

Número do Processo: 71/2025

2. OBJETO

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT
<https://www.reservadocabacal.mt.gov.br> – e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001



objeto : **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, em atendimento a secretaria municipal de saúde de Reserva Do Cabaçal/MT.**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal/MT necessita manter o fornecimento regular de materiais hospitalares, fundamentais para a realização de atendimentos clínicos, procedimentos ambulatoriais e de urgência, bem como para garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais da área. A ausência desses insumos compromete a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde, colocando em risco a assistência prestada à população.

Diante disso, torna-se imprescindível a contratação, por meio de **registro de preços**, de empresa fornecedora que assegure a disponibilidade desses materiais de forma futura e eventual, atendendo à demanda conforme a necessidade real do município. Tal medida assegura maior eficiência, economicidade e transparência na utilização dos recursos públicos, além de prevenir situações de desabastecimento e possibilitar o pronto atendimento às necessidades emergenciais da rede municipal de saúde.

1. ASPECTOS FUNDAMENTAIS DA NOVA LEI

Aplicação da Nova Lei de licitações. Aspecto subjetivo. Aspecto temporal. **DE LICITAÇÕES**. Aspecto normativo. Regulamentação da NLLCA. Lei nº 14.133/2021 e os agentes públicos. Agente de contratação. Pregoeiro. Assessoria Jurídica.

2. FASE DE PLANEJAMENTO Estudo Técnico Preliminar. Análise de mercado. Termo de Referência. Pesquisa de preços. Confecção do edital de licitação na Lei nº 14.133/2021. Modalidades. Presencial. Fases. Modos de disputa. Outras opções discricionárias admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO OBJETO

A escolha do objeto “Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar” justifica-se pela essencialidade desses insumos para a manutenção das atividades da rede pública de saúde municipal. Os materiais hospitalares são indispensáveis à execução de procedimentos clínicos, ambulatoriais e de urgência, garantindo segurança e qualidade no atendimento à população.

O sistema de **registro de preços** mostra-se o mecanismo mais adequado para este tipo de contratação, considerando a natureza contínua, variável e de difícil previsibilidade da demanda. Esse modelo possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a real



necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, evitando tanto o desabastecimento quanto a aquisição excessiva de produtos que possam se tornar ociosos ou ultrapassar o prazo de validade.

Assim, a escolha do objeto alinha-se ao princípio da eficiência na administração pública, assegurando melhor gestão dos recursos financeiros, agilidade no atendimento das demandas e garantia de condições adequadas para a prestação dos serviços de saúde no município de Reserva do Cabaçal/MT.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante Responsável Solicitação: Secretarias municipal de saúde de Reserva Do Cabaçal-MT.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender de forma eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal/MT, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. **Qualidade e segurança** – Os materiais a serem fornecidos deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente às regulamentações da Anvisa e demais órgãos competentes.
2. **Condições de entrega** – Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Administração, em condições adequadas de transporte, preservação e armazenamento.
3. **Prazos compatíveis** – O fornecedor deverá garantir prazos de entrega que atendam às necessidades da Secretaria, de modo a evitar interrupções nos serviços de saúde.
4. **Validade mínima** – Todos os itens deverão ser entregues com prazos de validade que possibilitem seu uso integral, conforme as boas práticas de gestão de estoque.
5. **Substituição imediata** – Caso seja constatado defeito, inconformidade ou não atendimento às especificações técnicas, a substituição dos itens deverá ocorrer sem ônus para a Administração.
6. **Disponibilidade de fornecimento** – A empresa contratada deverá garantir a entrega integral e contínua dos itens solicitados durante a vigência da ata de registro de preços.
7. **Condições de pagamento** – O pagamento será efetuado conforme a efetiva entrega dos materiais, em conformidade com as regras estabelecidas no contrato e legislação aplicável.
8. **Atendimento a chamadas emergenciais** – O fornecedor deverá estar apto a atender demandas urgentes, garantindo o pronto abastecimento quando solicitado.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Item	Descrição	Qtd.	und	Valor Médio	Valor Total Médio
1	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	15	PCT	60,70	910,50
2	KIT UMIDIFICADOR ADULTO	50	UND	39,63	1.981,50



VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

3	COLAR CERVICAL M	20	UND	15,76	315,20
4	COLAR CERVICAL (PP)	20	UND	21,13	422,60
5	PINÇA ANATÔMICA 14CM	15	UND	26,56	398,40
6	APARELHO DE INALAÇÃO 3 VIAS 110 W	3	UND	259,28	777,84
7	DETECTOR FETAL DIGITAL FD-200B BIVOLT	10	UND	1.498,67	14.986,70
8	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK ADULTO	10	UND	173,63	1.736,30
9	COLAR CERVICAL G-COR DO VELCRO VERDE	20	UND	15,52	310,40
10	COLAR CERVICAL P-AZUL ROYAL	20	UND	15,52	310,40
11	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML	5.000	UND	5,49	27.450,00
12	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	2.000	UND	9,32	18.640,00
13	SORO RINGER SIMPLES 250 ML	500	UND	7,77	3.885,00
14	REGUA ANTROPOMÉTRICA	20	UND	450,85	9.017,00
15	OXIMETRO DE DEDO (ADULTO)	20	UND	118,65	2.373,00
16	OXIMETRO DE PULSO (INFANTIL)	20	UND	245,07	4.901,40
17	ELETRODO P/ CORTE E CHANFRO	100	UND	21,68	2.168,00
18	KIT VALVULA DE CILINDRO (FLUXOMETRO)	30	UND	573,78	17.213,40
19	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.04	10	PCT	10,61	106,10
20	APARELHO ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	10	UND	164,28	1.642,80
21	REANIMADOR MANUAL INFANTIL	12	UND	231,86	2.782,32
22	REANIMADOR MANUAL ADULTO	12	UND	231,71	2.780,52
23	REANIMADOR MANUAL NEONATAL	4	UND	231,13	924,52
24	DISPENSER SABONETE LIQUIDO	30	UND	1.024,55	30.736,50
25	MASCARA C/ RESERVATORIO ALTA CONCENT. (ADULTO)	50	UND	11,16	558,00
26	MASCARA C/ RESERVATORIO ALTA CONCENT. INFANTIL	50	UND	12,73	636,50
27	TUBO OROTRAQUEAL 7,0	10	UND	57,07	570,70
28	TUBO OROTRAQUEAL 7,5	10	UND	6,65	66,50
29	TUBO OROTRAQUEAL 8,0	10	UND	67,91	679,10
30	MARCADOR BIOLOGICO	180	UND	47,86	8.614,80
31	PILHA ALCALINA AA2	150	PCT	121,24	18.186,00
32	SONDA FOLEY 2V N 12	10	CX	44,04	440,40
33	SONDA URETRAL N° 12 PACOTE COM 10 UNIDADE CADA	3.600	PCT	1,24	4.464,00
34	FITA MICROPORE BRANCA	300	CX	10,68	3.204,00
35	SERINGA 3 ML C/ AGULHA CX C/500	8	CX	115,96	927,68
36	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML	20	UND	14,59	291,80
37	CATETER INTRAVENOSO 24G	30	CX	155,32	4.659,60
38	CATETER INTRAVENOSO C/AG. N.16G C/100	30	CX	148,23	4.446,90
39	CATETER INTRAVENOSO C/AG. N.18G C/100	30	CX	154,88	4.646,40
40	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.14 C/10	30	PCT	18,76	562,80
41	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL	5	UND	122,00	610,00
42	LAMINA P/ BISTURI RETA N° 10	20	CX	47,97	959,40



VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

43	SERINGA 1ML P/ INSULINA AGULHADA C/100	10	CX	44,00	440,00
44	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG 3,0 CR 3/8	20	CX	155,72	3.114,40
45	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5 MT C/CAPA	500	UND	14,92	7.460,00
46	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL COM BRAÇADEIRA	20	UND	206,76	4.135,20
47	CATETER INTRAVENOSO N22 C/100	30	CX	145,15	4.354,50
48	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1 L	100	UND	10,65	1.065,00
49	LENÇOL DESCARTAVEL ROLO	200	ROLO	127,49	25.498,00
50	LUVA DE PROCEDIMENTO M	1.000	CX	28,78	28.780,00
51	PAPEL CREPADO BRANCO 20X20CM C/500 UND	200	CX	62,83	12.566,00
52	POVEDINE DERGEMANTE FRASCO	200	UND	81,91	16.382,00
53	VASELINA EM GEL	20	UND	9,80	196,00
54	COMPRESSA DE GASE C/ 500 13 FIOS	3.000	PCT	42,31	126.930,00
55	ESCOVA CERVICAL PARA PREVENTIVO ESTERIL C/100	300	PCT	58,64	17.592,00
56	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 L DESC	100	UND	6,96	696,00
57	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES	3.000	PCT	80,96	242.880,00
58	TERMOMETRO DIGITAL	30	UND	19,07	572,10
59	TALA FACIL EVA TAMANHO PP	20	UND	14,08	281,60
60	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM	15	UND	56,21	843,15
61	FIO NYLON 5,0 C/ AGULHA C/ 24	30	CX	49,65	1.489,50
62	FIO NYLON 4.0 C/AGULHA C/24 UND	30	CX	50,68	1.520,40
63	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	30	UND	165,04	4.951,20
64	SONDA NASOGASTRICA ADULTO N°20	3	PCT	11,78	35,34
65	AMOLOTONIA DE PLASTICO DE 500 ML	30	UND	21,22	636,60
66	AMOLOTONIA DE PLASTICO DE 250 ML	30	UND	20,75	622,50
67	CLORAXEDINA 2°/ DEGERMANTE CX/12 LITROS	16	UND	31,86	509,76
68	MASCARA DESC. AZUL C/100	200	UND	9,90	1.980,00
69	POVEDINE TOPICO 10°/ CX/12 LITRO	5	UND	81,91	409,55
70	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICA 15 CM C/30	500	PCT	1,81	905,00
71	FIO CATGUT CROMADO N 3,0 C/AG 3,0 MR ½	20	CX	156,70	3.134,00
72	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TAMANHO UNICO	200	PCT	34,87	6.974,00
73	AGULHA DESC 13X4,26G/1/2 100UN	50	CX	13,87	693,50
74	ALGODAO HIDROFILO 500G	100	UND	21,88	2.188,00
75	ATADURA CREPE 10CMX1,25MT 13F C/12	500	PCT	17,71	8.855,00
76	ATADURA CREPE 15CMX1,25MT 13F C/12	500	PCT	14,09	7.045,00
77	LAMINA MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA 26X76 50UN	20	CX	11,31	226,20
78	LUVA CIRURGICA EST. N.7,0 C/PO SENSITEX+	300	CX	3,50	1.050,00
79	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8 COM PO	300	PAR	2,35	705,00
80	SERINGAS DESCARTAVEL 10 ML CX/COM 250 UNIDADE	20	UND	111,73	2.234,60
81	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	1.000	UND	8,08	8.080,00
82	SERINGA DESC. 20ML C/AG. 25X07 L.L C/250	20	CX	129,54	2.590,80



VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

83	SERINGAS DESCATÁVEL DE 5ML CX/COM 250	20	UND	33,79	675,80
84	TALA ARAMADA EM EVA 63X09 (M) (LARANJA)	20	CX	18,75	375,00
85	SORO FISIOLÓGICO 09º 100ML	30.000	UND	4,26	127.800,00
86	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.12 C/20	30	PCT	16,14	484,20
87	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.16 C/10	3	PCT	13,46	40,38
88	CAMPO CIRÚRGICO NÃO FENESTRADO ESTÉRIL DESCART	100	UND	3,55	355,00
89	LÂMINA DE BISTURI Nº11 C/100	30	CX	47,96	1.438,80
90	SORO GLICOSADO 5% 250 ML CAIXA C/ 50 UNID.	10	CX	284,89	2.848,90
91	SORO GLICOSADO 5% 500ML	500	UND	8,32	4.160,00
92	TORNEIRA DE 3 VIAS	15	CX	50,96	764,40
93	SORO MANITOL 250 ML	100	UND	15,16	1.516,00
94	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20	50	UND	209,15	10.457,50
95	PILHA ALCALINA AA	50	UND	116,77	5.838,50
96	LUVA CIR. EST. N.7,5 S/PO SENSIFREE+	300	PAR	4,08	1.224,00
97	FITA CREPE 24MMX50	200	UND	7,96	1.592,00
98	SCALP N. 23G - PVC C/100	30	UND	29,36	880,80
99	SCALP N. 25G - PVC C/100	30	CX	28,57	857,10
100	AGULHA DESC. 25X8,0 C/100 (21G1)	50	CX	14,80	740,00
101	AGULHA DESC. 25X7,0 C/100 (22G1)	50	CX	15,16	758,00
102	AGULHA DESC. 40X12 C/100 (18G1 1/2)	50	CX	16,01	800,50
103	CATETER NASAL P/OXI. TIPO OCULOS C/1	200	UND	1,90	380,00
104	ESPECULO VAG. DESC. EST. S/LUB.(G)	200	UND	3,79	758,00
105	ESPECULO VAG. DESC. N/E S/LUB (M)	600	UND	3,00	1.800,00
106	ESPECULO VAG. DESC. N/E. S/LUB (P)	600	UND	2,02	1.212,00
107	SCALP Nº 27 C/100	30	CX	41,09	1.232,70
108	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	30	PCT	11,74	352,20
109	ESPARADRAPO CREMER 10X4,5M	500	UND	12,55	6.275,00
110	FRALDA GERIATRICA C/ 8 PACOTES G	200	PCT	24,78	4.956,00
111	PAPEL TOALHA BRANCO 20X21	50	FARDO	99,93	4.996,50
112	MANTA TÉRMICA	20	UND	9,96	199,20
113	FRALDA GERIÁTRICA EG	500	PCT	25,05	12.525,00
114	ATADURA CREPON 5 CM C/ 12	500	UND	16,68	8.340,00
115	AGUA DESTILADA 10 ML C/ 200 AMP	30	CX	79,56	2.386,80
116	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML S.F. C/50 BSA	10.000	UND	6,87	68.700,00
117	CARVÃO ATIVO EM PO 250MG	4	UND	26,22	104,88
118	LUVA DE PROCEDIMENTO G	600	CX	15,31	9.186,00
119	FIO DE SUTURA CATGUT 4.0	20	CX	46,06	921,20
120	FIO DE SUTURA CATGUT 2.0	20	CX	157,31	3.146,20
121	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº10	20	UND	1,55	31,00
122	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº12	20	UND	10,95	219,00



VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

123	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº18	20	UND	14,75	295,00
124	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº20	20	UND	11,59	231,80
125	CINTO ARANHA ADULTO	10	UND	106,15	1.061,50
126	MONITOR DE GLICEMIA BIOLAND	50	UND	62,08	3.104,00
127	PORTA LÂMINA P/CITOLOGIA	500	UND	79,75	39.875,00
128	SUPORTE PERFUROCORTANTE 13 LITROS	200	UND	41,24	8.248,00
129	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº9	20	UND	47,07	941,40
130	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. N.9,0 C/BL UND	20	UND	6,78	135,60
131	TESOURA IRIS CURVA 12CM	15	UND	71,43	1.071,45
132	ROLO DE GAZES TIPO QUEIJO	30	UND	36,05	1.081,50
133	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI ADULTO	40	KIT	17,80	712,00
134	KIT CÂNULA DE GUEDEL 0 A 5	10	UND	5,15	51,50
135	CATETER INTRAVENOSO Nº20	300	UND	5,27	1.581,00
136	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	300	UND	5,27	1.581,00
137	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	500	UND	5,27	2.635,00
138	CLAMP UMBILICAL	10	CX	62,09	620,90
139	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 EM MADEIRA	100	PCT	9,20	920,00
140	FIO NYLON 2,0 C/AGULHA C/24	30	CX	49,40	1.482,00
141	FIO NYLON 3,0 C/AGULHA C/24	30	CX	51,11	1.533,30
142	SONDA FOLEY 2 VIAS 16 PCT C/10	10	CX	46,21	462,10
143	SONDA FOLEY 2 VIAS 18 PCT C/10	10	CX	46,21	462,10
144	SONDA FOLEY 2 VIAS 22 PCT C/10	10	CX	51,95	519,50
145	SONDA FOLEY 2VIAS 14 PCT C/10	10	CX	46,11	461,10
146	FRALDA GERIATRICA XG	200	PCT	0,13	26,00
147	TALA FACIL ARAMADA G	20	UND	22,09	441,80
148	TALA FACIL ARAMADA GG	20	UND	36,01	720,20
149	COMADRE EM AÇO INOX	10	UND	333,15	3.331,50
150	OTOSCOPIO DE LED	30	UND	634,06	19.021,80
151	CABO DE BISTURI Nº3	15	UND	16,23	243,45
152	LANCETA PICADORA C/ 100	300	CX	22,92	6.876,00
153	GEL PARA ULTRASSON 100 ML	150	UND	3,66	549,00
154	ALCOOL 70% 1L COM 12 UNIDADES	80	CX	157,85	12.628,00
155	LUVA DE PROCEDIMENTO P	1000	CX	28,82	28.820,00
156	PORTA AGULHA	20	UND	25,15	503,00
157	SUPORTE PARA DESCARPACK	10	UND	35,08	350,80
158	CATETER INTRAVENOSO Nº 26 G	30	CX	101,20	3.036,00
159	FITA CREPE 19 MM X 50 M	300	UND	0,00	0,00
160	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTOT TIPO SACO 2L C/10	1200	PCT	61,54	73.848,00
161	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA COM PRESE	200	UND	3,70	740,00
162	PAPAGAIO EM INOX (COMPADRE)	10	UND	14,80	148,00



VALOR TOTAL: R\$ 1.263.595,74

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2. A solução proposta consiste na implementação de um **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares**, possibilitando que a Secretaria Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal/MT realize as aquisições conforme a demanda efetiva e dentro da disponibilidade orçamentária.
3. O uso do registro de preços permitirá que o município mantenha estoque adequado e reposição ágil dos itens, evitando situações de desabastecimento que possam comprometer o atendimento à população. Além disso, a solução garante maior eficiência na gestão de recursos públicos, assegurando que as compras sejam feitas apenas quando necessário, de forma planejada, transparente e econômica.
4. A medida também proporciona flexibilidade à Administração, uma vez que a demanda por materiais hospitalares é variável e de difícil previsão. Assim, a contratação nessa modalidade assegura a continuidade dos serviços de saúde, a segurança dos pacientes e melhores condições de trabalho para os profissionais da área.
5. Dessa forma, a solução como um todo contempla não apenas o fornecimento de insumos, mas também a garantia da qualidade, da conformidade normativa e da agilidade nos processos de aquisição, reforçando o compromisso da gestão municipal com a eficiência administrativa e o atendimento digno à população.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

☐ Quantidade: conforme item 6

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação será de R\$ 1.263.595,74

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação por meio de **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares** visa alcançar os seguintes resultados:

1. **Garantia de abastecimento contínuo** – As unidades de saúde do município terão os materiais necessários disponíveis, evitando interrupções nos atendimentos e procedimentos clínicos.
2. **Agilidade nas aquisições** – Possibilidade de aquisição rápida de materiais conforme a demanda real, reduzindo burocracia e tempo de espera.



3. **Eficiência na gestão de recursos públicos** – Aquisições planejadas e proporcionais à necessidade efetiva, evitando desperdício e sobrecarga de estoque.
4. **Segurança e qualidade nos serviços de saúde** – Disponibilidade de materiais em conformidade com normas técnicas, garantindo segurança aos pacientes e condições adequadas de trabalho aos profissionais.
5. **Flexibilidade operacional** – Atendimento a demandas emergenciais ou variáveis, proporcionando maior capacidade de resposta às situações imprevistas.
6. **Transparência e controle** – Registro de preços formaliza o processo de aquisição, permitindo acompanhamento e fiscalização conforme a legislação vigente.

Esses resultados contribuem diretamente para a melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Reserva do Cabaçal/MT.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara está contratação Viável.

13.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação por meio de **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares** mostra-se viável sob diversos aspectos:

1. **Viabilidade técnica** – Há disponibilidade de empresas especializadas no fornecimento de materiais hospitalares, capazes de atender às especificações e padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal/MT.
2. **Viabilidade econômica** – O registro de preços permite planejamento financeiro, compras proporcionais à demanda e aproveitamento de melhores condições de preço, evitando desperdícios e otimizando a aplicação dos recursos públicos.
3. **Viabilidade operacional** – O sistema de registro de preços garante agilidade nas aquisições, atendimento rápido a demandas emergenciais e continuidade dos serviços de saúde, sem comprometer o fluxo operacional das unidades de saúde.
4. **Viabilidade legal** – O procedimento está amparado pela legislação vigente de licitações e contratos administrativos, garantindo segurança jurídica e transparência na contratação.

Portanto, a contratação é plenamente viável, viabilizando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, garantindo eficiência na gestão dos recursos públicos e atendimento às normas legais e técnicas.



VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

14. RESPONSÁVEL

OSMAEL SILVA LOURENÇO
Secretário Municipal de saúde



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Reserva do Cabaçal, 25 de setembro de 2025.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, em atendimento a secretaria municipal de saúde de Reserva Do Cabaçal/MT. Desejando participar do Pregão Presencial N° 26/2025, apresentamos a seguinte proposta:

LOTE	QUANTIDADE	UN.	DESCRIPTIVO	VALOR TOTAL
RAZÃO SOCIAL				
INSCRIÇÃO ESTADUAL				
CNPJ				
ENDEREÇO:				
CIDADE				
TELEFONE:				
DADOS DA PESSOA QUE FICARÁ ENCARGADA DA ASSINATURA DO CONTRATO:		Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:		_____ DIAS.		

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;
- II) Estamos cientes que os serviços deverão ser prestados de forma imediata, contados do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Reserva do cabaçal/MT;
- III) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Carimbo e Assinatura



Anexo III

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 26/2025

A empresa:

_____, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

Reserva do Cabaçal, 25 de setembro de 2025.

Representante legal



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT
PREGÃO PRESENCIAL N ° 26/2025

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Reserva do Cabaçal, 25 de setembro de 2025.

Representante legal



**MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência: Pregão Presencial 26/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei Nº 14.133/2023, acrescido pelas Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

- Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Reserva do Cabaçal, 25 de setembro de 2025.

Representante legal



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Reserva do Cabaçal, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; ”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Reserva do Cabaçal, 25 de setembro de 2025.

Representante legal



ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO PRESENCIAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, através do seu Representante legal Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2025, que indica o seguinte endereço Presencial:

Para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Reserva do Cabaçal, 25 de setembro de 2025.

Representante legal



VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessada em participar do Edital do Pregão Presencial Nº 26/2025 - Processo Nº 71/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, **declaro**, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

Reserva do Cabaçal, 25 de setembro de 2025.

Representante legal



VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVINIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessada em participar do Edital do Pregão Presencial Nº 26/2025 - Processo Nº 71/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

Reserva do Cabaçal, 25 de setembro de 2025.

Representante legal



VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Reserva do Cabaçal, 25 de setembro de 2025.

Representante legal
Cargo



**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021)**

O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.367.788/0001-31, com sede na Avenida Mato Grosso, n.º 221 – Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.265-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 842.810.061-68, de ora em diante denominado simplesmente de parte **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____, telefone _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominada de parte **CONTRATADA**, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

10. Cláusula Primeira - DO OBJETO:

- 10.1.** Constitui objeto do presente, o registro de preço, pela CONTRATADA, a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, em atendimento a secretaria municipal de saúde de Reserva Do Cabaçal/MT.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.2.** Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2025, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA julgada vencedora do certame.

11. Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 11.1.** O prazo de entrega do item é de 5 (cinco) dias após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Contratante, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços.
- 11.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.



- 11.3.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. Cláusula Terceira – DO VALOR:

- 12.1.** O CONTRATANTE pagará em contraprestação aos itens fornecidos pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor limite o somatório de R\$ _____ (escrito por extenso).
- 12.2.** No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.
- 12.3.** Não será admitido qualquer reajustamento injustificado de preço.
- 12.4.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13. Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 13.1.** As despesas com a presente contratação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

14. Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.1.** O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos de cobrança, e na exata quantidade dos itens fornecidos, desde que tenha sido atestada a conformidade da sua execução às exigências
- 14.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, incluindo a vedação à cobrança antecipada, emissão de boleto bancário ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 14.3.** Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 14.4.** O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer desconto será



precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.

- 14.5.** É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 14.6.** Será dispensada a atualização financeira, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que o atraso no pagamento não seja superior a trinta dias.
- 14.7.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente para que esta adote as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem lhe deu causa.

15. Cláusula Sexta - DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

- 15.1.** O presente pacto vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até completar 10 (dez) anos.
- 15.2.** Parágrafo único. Caso houver prorrogação, poderá ser aplicado o índice do IPCA anual para reajuste ou por outro índice que vier a substituí-lo.

16. Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

- 16.1.** O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.
- 16.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. Lei Federal nº 14.133/2021.

17. Cláusula Oitava – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

- 17.1.** O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
- I.** modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
 - II.** extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; **III** - fiscalizar sua execução;
 - III.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



IV. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

risco à prestação de serviços essenciais;

necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º - Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

17.2. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.

18. Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1. São obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no presente Contrato.

Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a contratação seja executada na forma estabelecida.

Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.

Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais. e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

18.2. Constituem obrigações da parte CONTRATADA:

Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;

Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na



licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.

Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;

Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

19. Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

19.1. O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.

19.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.

19.3. Fica designado como Gestor da Ata de Registro o Senhor (a) _____,
Cargo: _____ e CPF: _____, e Fiscal o Senhor (a)
_____, Cargo: _____ e CPF:
_____.

20. Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES:

20.1. O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sanções à CONTRATADA nas seguintes situações:

executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

executar o contrato com atraso injustificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

20.2. Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.

20.4. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.5. Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

21. Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO ANTECIPADA:

21.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:

- I.** Recusa injustificada no fornecimento dos itens registrados; atraso injustificado no fornecimento; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;
- II.** Entrega em desacordo com o contratado;
- III.** Atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.
- IV.** Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
- V.** Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANE, salvo o previsto no objeto deste contrato.

venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude no fornecimento dos itens contratados.



quando pela reiteração de impugnação do fornecimento ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.

venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos itens, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.

quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.

- 21.2.** A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

22. Cláusula Décima Terceira - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 22.1.** A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 25/2025 e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2023 e suas alterações posteriores, os quais, juntamente com as normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

- 22.2.** Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

23. Cláusula Décima Quarta – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 23.1.** O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação.

24. Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:

- 24.1.** A eventual troca de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

- 24.2.** As partes elegem o foro da Comarca de Araputanga (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.



VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

Reserva do Cabaçal, 25 de setembro de 2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Município de Reserva do Cabaçal/MT
JONAS VIEIRA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA
RESPONSÁVEL LEGAL



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, em atendimento a secretaria municipal de saúde de Reserva Do Cabaçal/MT.

ADVOGADO: _____ E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

1. O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
4. As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
5. É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Reserva do Cabaçal, 25 de setembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JONAS CAMPOS VIEIRA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 842.810.061-68



VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**FICA DESIGNADO (A) COMO FISCAL DO PRESENTE CONTRATO O(A)
SERVIDOR(A):**

NOME:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:
E-MAIL:

**FICA DESIGNADO (A) COMO GESTOR (A) DO PRESENTE CONTRATO O (A)
SERVIDOR (A):**

NOME:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:
E-MAIL:

Reserva do Cabaçal, 25 de setembro de 2025.

X

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

X

FISCAL DO CONTRATO

X

GESTOR DO CONTRATO



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome: JONAS CAMPOS VIEIRA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 842.810.061-68
Período de gestão: 2025/2028

Observações:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).